

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
INDUSTRIAL – EMBRAPII**

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL

Programa Prioritário (PP)

PD&I para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística

04/2019

Versão	Histórico
1.0	03/10/2019 - Liberação inicial
2.0	04/02/2020 – Revisão item 2.2.3 – Considerações adicionais
3.0	09/07/2020 – Inclusão do item 2.2.3 – Projeto Tipo III e 2.2.4 – Considerações adicionais
4.0	22/04/2021 – Revisão item1, revisão itens 2.1 i e 2.1 ii, inclusão itens 2.1 iii e 2.2.4 revisão itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 6, Anexo 1 e Anexo 3.
5.0	04/03/2022 – Revisão geral <ul style="list-style-type: none"> ● Inclusão do tópico 2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030 ● Inclusão do ciclo 2 no item 2.2 MODALIDADES DOS PROJETOS ● Edição dos tópicos 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.4 ● Edição do tópico 2.2.5 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS e remuneração para tópico 6. ● Inclusão do tópico 3. MODELO DE FINANCIAMENTO ● Transformação do tópico 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E RESERVA DE RECURSOS no tópico 4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ● Edição do tópico 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA e renumeração para tópico 5. ● Edição e renumeração do tópico 5. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPPII PARA UE para o tópico 7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPPII PARA UE ● Renumeração do tópico 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS para 8. ● Edição do tópico 7. AVALIAÇÃO e renumeração para tópico 9. ● Inclusão do tópico 10. AUDITORIA ● Renumeração do tópico 8. OBSERVAÇÕES FINAIS para tópico 11.

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é **complementar** ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UE) que desenvolvem projetos no âmbito do Programa Prioritário denominado ROTA2030, com o objetivo de desenvolver P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

Todos os projetos com **foco** no desenvolvimento de tecnologias aplicadas, conforme listadas no Anexo I, e que atendam aos requisitos constantes no Item 2 **CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO PP EMBRAPII**, devem **obrigatoriamente** ser enquadrados e realizados pelas Unidades EMBRAPII seguindo as diretrizes deste Programa Prioritário. Caso haja alguma alteração nesta definição, a EMBRAPII irá comunicar formalmente às Unidades via tickets.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes no Manual de Operações e documentos complementares devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito deste Programa Prioritário. Portanto, a execução financeira e o sistema de acompanhamento das Unidades, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras revisões deste documento. Neste sentido, esta Orientação Operacional delimita as características das contratações dos projetos, além da forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos especificamente enquadrados no âmbito deste Programa.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO (PP) EMBRAPII

O Programa Prioritário (PP) para o fomento à PD&I na cadeia de fornecedores de mobilidade e logística é realizado sob a supervisão do Conselho Gestor e da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação do Ministério da Economia. O PP coordenado pela EMBRAPII tem por objetivo apoiar as atividades tecnológicas e inovadoras na cadeia produtiva do setor automotivo e deverá fomentar projetos de PD&I do setor produtivo, em conformidade com as possibilidades apresentadas pelo Decreto nº 9.577/2018¹ e pela Portaria GM/MECON nº 86/2019.

2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030

Todas as Unidades EMBRAPII estão aptas a operar no âmbito do PP ROTA2030 EMBRAPII, desde que tenham firmado Termo de Adesão.

¹ O fomento a atividades de inovação utiliza como regra as definições presentes no Decreto nº 9.557/2018, mais especificamente o artigo 22, nos incisos que descrevem as atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental; e o artigo 23, no inciso I, que trata especificamente sobre as atividades de desenvolvimento.

Toda empresa da cadeia produtiva do setor automotivo poderá contratar projetos de PD&I no âmbito do PP ROTA2030 EMBRAPII.

As empresas parceiras dos projetos não precisam estar habilitadas² em nenhum dos três capítulos do ROTA2030.

Os papéis e responsabilidades da(s) empresa(s), incluindo o aceite de macro entregas dos projetos, devem ser estabelecidos no instrumento contratual da Unidade EMBRAPII com a(s) empresa(s).

A área de desenvolvimento do projeto de inovação deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE credenciada na EMBRAPII, expressa pelas sublinhas da sua área de competência.

Caso a empresa tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAPII, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

2.2 ESCOPO DOS PROJETOS

Os projetos de PD&I desenvolvidos no âmbito do PP EMBRAPII devem possuir as seguintes características³:

- (i) Ter como **foco** o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor automotivo estabelecidas no anexo 1; **e**
- (ii) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade tecnológica - TRL entre 3 e 6, desde que atenda o item (i) acima; **ou**
- (iii) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade TRL 7 a 9, desde que atenda o item (i) acima e tenha tido a fase de TRLs entre 3 a 6 (item (ii) acima) já desenvolvida como projeto EMBRAPII, conforme Orientação Operacional 03/2020 Programa EMBRAPII para *Startups* Ciclo 2.

2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS

Os projetos PP ROTA2030 EMBRAPII deverão se enquadrar em uma das quatro modalidades “Tipo I”, “Tipo II”, “Tipo III” e “Ciclo 2”, definidas neste documento. Os projetos receberão aporte de recursos financeiros não reembolsáveis da EMBRAPII, oriundos do PP ROTA2030, para a sua execução por uma ou mais Unidades EMBRAPII.

Em todas as modalidades, se a(s) empresa(s) contratante(s) possuir(em) CNAE 29.1 ou 29.2, os projetos deverão obrigatoriamente ser executados em parceria com pelo

² A habilitação no ROTA2030 é procedimento previsto no art. 13 do Decreto nº 9.557, de 2018.

³ Os projetos financiados no âmbito desta parceria devem necessariamente estar relacionados a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, dentro dos parâmetros da Portaria nº 86/2019 e das regras do modelo EMBRAPII de apoio a projetos de PD&I.

menos uma empresa da cadeia produtiva do setor automotivo que não possua CNAE 29.1 ou 29.2.

2.3.1 Projeto Tipo I

Os projetos do Tipo I podem ser contratados individualmente ou colaborativamente por empresas com Receita Operacional Bruta – ROB maior que R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

2.3.2 Projeto Tipo II

Os projetos do Tipo II devem, obrigatoriamente, ter a participação de 2 (duas) ou mais empresas em seu instrumento contratual, assim como a previsão de seus papéis e responsabilidades no projeto. Adicionalmente, pelo menos uma das empresas contratantes do projeto deve ter Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

As empresas contratantes de um projeto colaborativo devem pertencer a pelo menos 2 grupos econômicos distintos.

2.3.3 Projeto Tipo III

Os projetos do Tipo III devem, obrigatoriamente, ser contratados por empresa(s) que possua(m) Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto e não possuam CNAE principal 29.1 ou 29.2.

2.3.4 CICLO 2 - *STARTUPS*⁴

Os projetos Startup Ciclo 2 são aqueles enquadrados no Item 3 da Orientação Operacional-03.2020-Startups-Ciclo-2.

Estes projetos poderão ser desenvolvidos por Unidades previamente habilitadas pela EMBRAPII para operar nesta iniciativa.

O valor máximo de aporte da Embrapii em um projeto ciclo 2 - *startups* é de R\$1.000.000,00⁵. A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento da Orientação Operacional 003/2020.

⁴ Empresa nascente (startup): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até 6 (seis) anos de constituição jurídica, retroativos à data da contratação do projeto EMBRAPII Ciclo 1 e com Receita Operacional Bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais, relativos ao CNPJ específico da empresa).

⁵ Conforme 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica número 06/2019 firmado entre a Embrapii e o Ministério da Economia

2.4 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TIPO DE PROJETO

Para melhor orientação, as regras de contratação de projetos do Tipo I, Tipo II ou Tipo III são apresentadas no Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação.

Para a contratação dos projetos Tipo II e Tipo III, além da documentação usualmente necessária, será exigida declaração da empresa da sua Receita Operacional Bruta – ROB, igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais), no ano fiscal anterior à contratação do projeto. A Unidade EMBRAP II é responsável pela obtenção e guarda desta declaração.

3. MODELO DE FINANCIAMENTO

O conjunto de projetos contratado por uma Unidade EMBRAP II no escopo deste programa, classificado por tipos de projetos conforme definições acima, constituem subcarteiras (*sub portfólios*) com regras específicas para alocação de recursos, que serão acompanhadas e avaliadas pela EMBRAP II.

3.1 CARTEIRA GERAL DE PROJETOS DO PP ROTA2030 DA UNIDADE EMBRAP II

No financiamento do conjunto total de projetos (Tipos I, II e III e Ciclo 2) no âmbito do PP ROTA2030 de uma Unidade EMBRAP II, denominada *Carteira Geral PP Rota2030*, a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total.

3.2 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO I

Na subcarteira de projetos do Tipo I, o aporte EMBRAP II no conjunto de projetos é limitado a até um terço (1/3) do valor total da mesma. O restante do valor deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAP II. Os recursos de origem empresas necessitam ser obrigatoriamente financeiros ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAP II podem ser financeiros ou não financeiros, conforme Manual de Operação EMBRAP II.

Para que haja um aporte superior a um terço de recursos EMBRAP II ROTA2030 em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.3 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPOS II E III E Ciclo 2

Na subcarteira de projetos dos Tipos II e III e Ciclo 2, o aporte EMBRAP II limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor total da mesma. O restante do valor da subcarteira deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAP II. Os recursos da empresa necessitam ser obrigatoriamente financeiros, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAP II podem ser financeiros ou não financeiros, conforme Manual de Operação EMBRAP II.

Para que haja um aporte superior a cinquenta por cento (50%) de recursos EMBRAP II ROTA2030 em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.4 FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Devem ser observadas as seguintes regras na composição dos recursos financeiros **em cada projeto**, independente da modalidade:

- O aporte financeiro da EMBRAP II não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto; e
- O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A realização dos projetos no âmbito do contrato do PP ROTA2030 EMBRAP II se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis para as Unidades, com quem as empresas deverão contratar o desenvolvimento dos projetos de inovação.

Considerando o fluxo não contínuo de recursos do PP ROTA2030, a EMBRAP II informará às Unidades o saldo global dos recursos disponíveis para contratações de projetos Tipos I, II e III e Ciclo 2 no campo: “Parcerias / ROTA2030”, por meio do Sistema de Registro de Informações - SRINFO.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os projetos devem ser contratados e executados dentro do período de vigência do PP ROTA2030: 17/10/2024.

Cada Unidade deve abrir uma conta-mãe (*conta PP ROTA2030 EMBRAP II*) com características definidas no Manual EMBRAP II, que será informada para os repasses de recursos PP ROTA2030 pela EMBRAP II.

Para a execução financeira dos recursos *do PP ROTA2030 EMBRAP II*, cada projeto deve ter uma *Conta Projeto PP ROTA2030 EMBRAP II* específica. Além desta, a Unidade deve

ter contas específicas para cada uma das fontes de recursos financeiros, Empresa(s) e Unidade.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (PP ROTA2030 EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da Unidade) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato quanto na sua execução, verificada quando da prestação de contas. Desta forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes, deve ser atendida.

O repasse dos recursos pela EMBRAPII ocorrerá em uma única parcela para a *conta PP ROTA2030 EMBRAPII*, após sua contratação e seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFO. Estes recursos devem ser transferidos da *conta PP ROTA2030 EMBRAPII* para as respectivas contas dos projetos em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento. Este regramento vale para os recursos recebidos pela Unidade a partir de 1º de setembro de 2021.

Ressalta-se que a execução financeira deve obedecer aos percentuais definidos nos instrumentos contratuais firmados com as empresas e nesta Orientação Operacional.

Será de responsabilidade da Unidade captar os recursos das empresas contratantes e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

Os totais dos saldos remanescentes de projetos, no contexto desta Orientação Operacional, devem ser devolvidos à EMBRAPII em até 60 (sessenta) dias da data de sua conclusão ou seu cancelamento e os comprovantes de depósitos devem ser encaminhados, por ticket via sistema SRINFO, para o engenheiro responsável pela Unidade, fazendo referência ao número do projeto, destacando os subtotais correspondentes aos aportes do principal e dos rendimentos, quando houver.

Enquanto não utilizado, o recurso recebido pela Unidade **deverá ser aplicado em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, nos termos da Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, da Comissão de Valores Mobiliários.**

A(s) empresa(s) contratantes do(s) projeto(s) não poderá(ão) receber qualquer tipo de contrapartida financeira a título de ressarcimentos por eventuais serviços ou insumos fornecidos para o projeto.

6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os indicadores que definem o PP ROTA2030 serão apurados, acompanhados e avaliados de maneira independente.

Os itens financiáveis para a realização dos projetos no âmbito do PP ROTA2030 são os previstos no Manual de Operação da EMBRAPII.

Além destes, excepcionalmente, pode ser admitida a aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software e contratação de serviços de manutenção

pertinentes à execução do projeto, desde que limitada a trinta por cento (30%) do valor total do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) contratante(s).

A Unidade deve usar o bem adquirido em atividades de PD&I no escopo do seu credenciamento, podendo o uso do bem adquirido ser contabilizado como contrapartida não financeira em outros projetos EMBRAPII. O bem adquirido deverá ser de propriedade da Unidade EMBRAPII, **integrado ao seu patrimônio, e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de PD&I.**

A aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software e contratação de serviços de manutenção pertinentes à execução do projeto se aplica apenas aos projetos contratados a partir de 30 de Abril de 2021.

As demais regras de contratação e execução de projetos são as estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII.

7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPII PARA UE

O fluxo de contratação de projetos pela UE é apresentado no Anexo 3 - Fluxo de contratação de projetos.

7.1. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA2030 PELA UNIDADE.

A política de reserva e contratação de projetos PP ROTA2030 EMBRAPII visa adequar o modelo de repasse de recursos do PP ROTA2030 EMBRAPII ao modelo EMBRAPII. Desta forma, a solicitação de reserva de recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para contratação dos projetos será feita pela ordem das solicitações de reserva de recursos, condicionada à observância do estabelecido neste capítulo.

O processo de cadastro de informações dos projetos pelas Unidades no sistema EMBRAPII SRINFO deve considerar as etapas descritas a seguir:

- I. Cadastrar a(s) **empresa(s) participante(s) do projeto** no SRINFO, desde a prospecção até a negociação, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- II. A Proposta Técnica **deve ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participa(m) de qualquer modalidade de projeto PP ROTA2030 EMBRAPII, seja dos Tipo I, II ou III ou do Ciclo 2.
- III. Ao registrar a negociação com a empresa no SRINFO, deverá ser selecionada a **opção PP ROTA2030**, e o **Tipo de projeto (I, II ou III) ou Ciclo 2** no campo parceria, conforme Figura 1 a seguir.

The image shows the EMBRAPII SRINFO interface for negotiation registration. The left sidebar contains a menu with 'Negociações' circled in red. The main content area is titled 'Formulário de negociação' and includes a header with company information. Below this, there are sections for 'Dados da proposta técnica inicial' (including 'Data da primeira versão' and 'Objetivos'), 'Versão', and 'Detalhes da Negociação'. In the 'Detalhes da Negociação' section, the 'Parceria' dropdown is set to 'ROTA 2030' and 'Modalidade da Parceria' is set to 'Tipo 1'. A red bracket and text annotation point to these two dropdowns, stating 'Selecionar ROTA2030 e Tipo de Projeto'. Other fields include 'Possibilidade de contratação', 'Status', and 'Observações ou comentários'. A 'Salvar' button is at the bottom. The right sidebar contains 'Instruções' for the process.

Figura 1 – Interface do SRINFO para seleção da modalidade de projeto.

IV. Após a etapa de registro do Plano de trabalho será solicitado o detalhamento do plano de trabalho com a inclusão dos valores das fontes de financiamento.

Após o registro detalhado do plano de trabalho, a Unidade deverá comunicar à EMBRAPII por Ticket do Tipo: Reserva de recursos Rota2030. Este ticket deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Tipo de projeto;
- Número da negociação;
- Valores de cada fonte (EMBRAPII, EMPRESAS, UNIDADE); e
- Nome e CNPJ das empresas.

No caso de projetos do Tipo II, o ticket também deverá informar qual das empresas apresenta ROB menor ou igual a R\$ 90 milhões. A Unidade Embrapii deverá manter em seu registro a comprovação da empresa e respectivo ROB no momento da contratação.

A reserva de recursos será informada pela EMBRAPII pelo **mesmo ticket** (solicitação de reserva). A partir deste comunicado, a Unidade tem um prazo de 30 dias para que a contratação do projeto se realize.

No caso de vencimento do prazo, sem a contratação do projeto pela Unidade, a reserva poderá ser cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto na lista de espera.

O projeto com prazo vencido pode ser reapresentado pela UE para novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da fila de espera da lista de reserva.

A solicitação de reserva de recurso não é transferível para outra negociação.

De maneira a se evitar o cancelamento de solicitações de reserva, é importante que os valores de cada fonte estejam de acordo com o tipo de projeto (I, II ou III) ou Ciclo 2 e sua subcarteira.

Após o projeto ser contratado, a Unidade deve solicitar o repasse dos recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para a EMBRAPII. Este fluxo de comunicação é apresentado na figura 2.

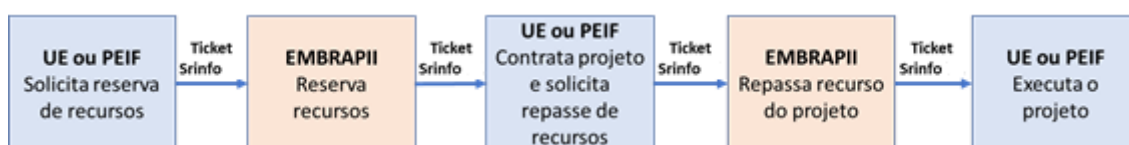


Figura 2 – Comunicação para reserva e repasse de recursos.

Divergências entre o valor negociado, autorizado e contratado podem gerar o cancelamento de toda a solicitação e do respectivo repasse.

Após a contratação do projeto, o mesmo ticket, utilizado para realizar a comunicação de solicitação de reserva de recursos, deve ser respondido para a EMBRAPII, informando o número do código do projeto EMBRAPII gerado pelo sistema SRINFO, para a solicitação do repasse de recursos referente ao projeto.

A Solicitação de aditivo de valor para projetos PP ROTA2030 em execução será tratada como uma nova solicitação de reserva, devendo respeitar as mesmas regras de contratação.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade deve prestar contas dos projetos considerando as regras e orientações de prestação de contas já estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII.

É importante destacar que a Unidade é responsável pelos recursos ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. Caso o projeto não seja executado ou seja cancelado por qualquer motivo, a Unidade deve avisar imediatamente à EMBRAPII e devolver o recurso remanescente. Se algum item, etapa ou atividade for glosada por parte da equipe de técnicos da EMBRAPII ou de auditoria externa prevista na regulamentação – lembrando que os projetos de PD&I são acompanhados permanentemente, a Unidade tem o compromisso de devolver o recurso correspondente. Esse é um mecanismo que busca garantir a aplicação adequada dos recursos às orientações definidas pela EMBRAPII e corrigir rumos considerados equivocados no menor tempo possível.

9. AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme processo tradicional estabelecido pelo Manual de Operação da EMBRAPII e de acordo com a legislação do Rota 2030:

- Lei
- Decreto
- Portaria
- Resolução

10. AUDITORIA

Atendendo às determinações do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, a EMBRAPII contratará auditoria específica para o ROTA2030, conforme previsto na regulamentação.

Os serviços de exames de documentos e valores, assessoria, acompanhamento ou auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 820/97 de 17.12.1997, (Normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, NBC TO 3000 e alterações posteriores e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

A Unidade Embrapii deverá disponibilizar o acesso aos documentos do projeto realizado com recursos do PP ROTA2030, bem como acesso às suas instalações físicas, caso solicitado pela equipe de auditoria.

Os trabalhos de auditoria serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela EMBRAPII, e serão conduzidos em harmonia com as suas atividades de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários e anexos apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste PP.

Anexo 1

TABELA ORIENTATIVA SOBRE AS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

As tecnologias aplicadas abaixo são orientativas do foco para os projetos apoiados pelo PP ROTA2030 EMBRAPII:

- Manufatura 4.0 no contexto da cadeia automobilística Brasileira;
- Eletrificação veicular;
- Adaptação dos veículos e motores para uso de Biocombustíveis;
- Automação e conectividade industrial da cadeia automotiva Brasileira;
- Conectividade e entretenimento veicular;
- Ferramentais e moldes destinados a produtos automotivos;
- Materiais para aplicação veicular;
- Segurança veicular;
- Aumento da eficiência energética veicular;
- Propulsões alternativas à combustão;
- Redução de emissões por veículos ou dos processos industriais da cadeia automobilística;
- Manufatura avançada em aplicações industriais da cadeia automotiva Brasileira;
- Equipamentos e infraestrutura de suporte e operação de veículos automotores;
- Conforto veicular;
- Instrumentação e testes veiculares;
- Integridade e confiabilidade de veículos automotores e seus componentes;
- Condução autônoma ou semiautônoma de veículos automotores;
- Software embarcado em produtos automotivos;
- Modelagem de sistemas veiculares; e
- IoT veicular.

Observação: A definição de produtos automotivos inclui: carros, caminhonetas, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas autopropulsadas (ex: tratores, colheitadeiras), máquinas de construção autopropulsadas (ex: carregadeiras, escavadeiras, niveladoras), reboque, semirreboques, carrocerias e cabinas, e autopeças.

Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação

Características dos participantes			Modalidades de contratação PPP ROTA 2030			
Participação	Empresa 1	Empresa 2	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Ciclo 2
Individual	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Individual	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	-	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) ROB de até 90 milhões TRL 3 à 6	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) TRL 7 à 9
Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas. ROB > 90 milhões	Qualquer empresa com ROB > 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	NÃO	NÃO

Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor EMBRAPII $\leq 1/2$) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9
Colaborativo	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9

No financiamento do conjunto total de projetos (Tipos I, II e III e Ciclo 2) no âmbito do PP ROTA2030 de uma Unidade EMBRAPPII , denominada *Carteira Geral PP Rota2030*, a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total.

Anexo 3 – Fluxo de contratação de projetos

Os processos de negociação permanecem como estabelecido no Manual de Operação EMBRAPPII. Para o PP ROTA2030, é necessário a UE enviar via ticket para solicitação de reserva e para solicitação de repasse de recursos. A liberação de recursos pela EMBRAPPII será condicionada a existência de recursos disponíveis para a modalidade de projeto solicitada. A figura A3 apresenta o fluxo operacional para o PP ROTA2030.

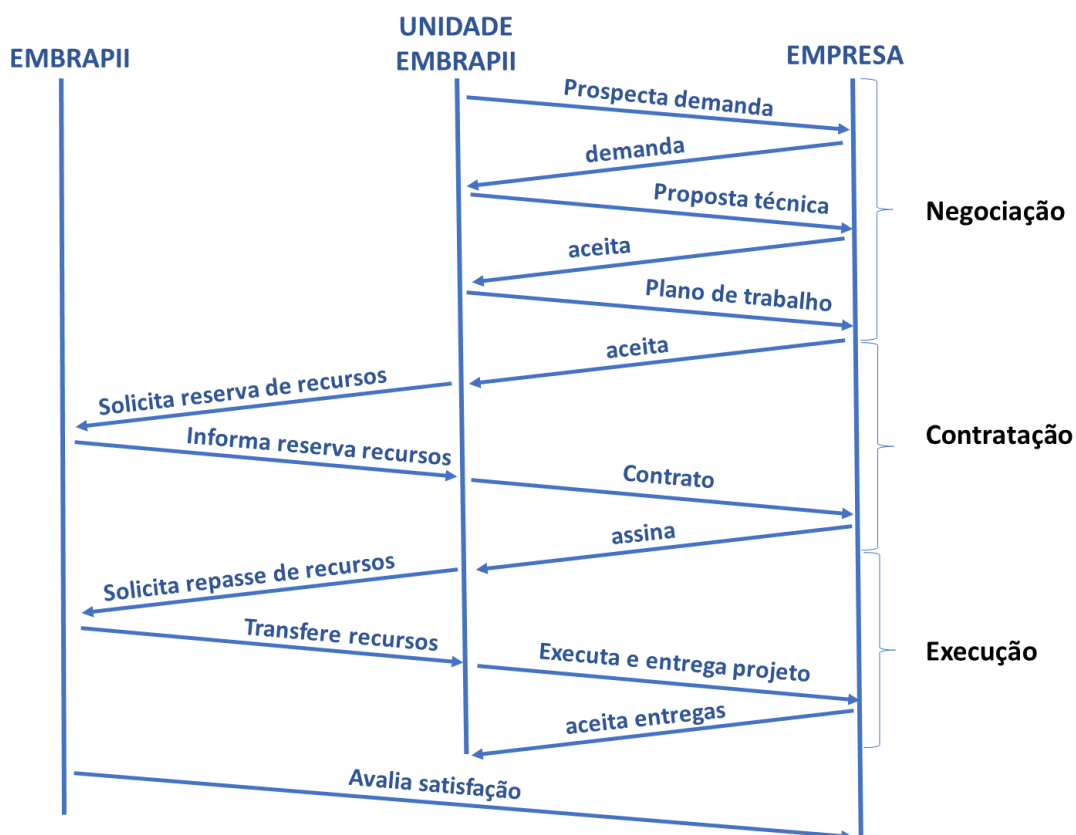


Figura A3 – Fluxo de contratação e execução